



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, o município deverá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (ou órgão que venha a substituí-la) e com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º. O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º. Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, ao final do mandato de cada composição deste Conselho.

Art. 5º. O Plano Plurianual do município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras em 28 de Junho de 2024.

Fabio Roberto dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2024 – 2034

NOVA LARANJEIRAS - PARANÁ 2024

Prefeito (a):

Fabio Roberto dos Santos

Vice-Prefeito (a):

Celso Pedro Sampietro

Secretário (a) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Andrigo Vial

Diretor(a) de Departamento de Cultura, Esportes e Turismo:

Laiane Aparecida Hulse



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA GESTÃO 2020- 2024

DIRETORIA:

Presidente: Andrigo Vial

Vice-presidente: Claudenir Moreira

Secretária: Thalita Onetta Muller

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Titular: Andrigo Vial

Suplente: Leonir Perico

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thalita Onetta Muller

Suplente: Clarice Rosa Colla

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Silvia Regiane Vorneges

Suplente: Gicele Bello Carvalho

Secretaria Municipal de Governo

Titular: Beatriz do Bélem Elias

Suplente: Luiz Felipe Locatelli Bonetti

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante do Setor do Artesanato

Titular: Liane Frares

Suplente: Celia da Veiga Gdak

Representantes dos Setores da Música e Dança



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Titular: Claudemir Moreira

Suplente: Etielsy Verzeletti

Representantes da Cultura Tradicionalista

Titular: Bruna Onetta

Suplente: Daniel Muller

Representante da Cultura Indígena

Titular: Ananias Foxaka Verissimo

Suplente: Elizandra Freitas



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

CAPÍTULO I HISTÓRICO DO MUNICÍPIO E DIAGNÓSTICO DA CULTURA

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

A história registra que a primeira construção, em 1947, foi um hotel, hospedagem dos mascates e motoristas que transportavam madeira para a construção da ponte que liga o Brasil ao Paraguai. O Sr. João Karpinski era o dono deste primeiro hotel e também primeiro comerciante do Rio das Cobras.

Em 1947, começaram a se deslocar as famílias do norte do Rio do Grande do Sul, principalmente de origem italiana, para esta localidade. O primeiro a adquirir terras foi o Sr. Avelino Badotti.

Os novos povoados traziam, quase sempre, alguns recursos pecuniários para sua instalação, plantavam cereais, criavam suínos e gado. O cultivo era feito em pequenas áreas pela própria família.

A maior produção da década de 50, na região, foi o trigo que além da cultura de subsistência era o mais comercializado, cultura essa que atualmente está em último lugar na produção, devido a falta de estímulo do governo na década de 70, sendo que a região, devido ao clima, é própria para este cereal. Também na época era plantado milho, arroz e feijão como cultura de subsistência. Os meios de transporte utilizados eram cavalos e carros de boi, a cultura era o artesanato.

A primeira indústria foi de propriedade do Sr. Avelino Badotti e Virgílio Macarini, construída em 1957 para o aproveitamento da araucária em madeiras de lei derrubada para o plantio. A falta de mão-de-obra para prestar trabalhos na indústria fez com que viessem para Novas Laranjeiras (Rio das Cobras) os primeiros operários.

Com a instalação da indústria e devido à distância dos maiores centros que foi instalado o primeiro comércio tendo como proprietário o Sr. João Ribeiro de Camargo (João Milico). Logo que se estabeleciam, os imigrantes eram empregados na construção de estradas em suas respectivas colônias. Entre o período de 1955 e 1972 a energia consumida era gerada por motores a óleo diesel, além dos tradicionais candeieiros com gordura de porco dentro de um recipiente com um pavio e dos lampiões a querosene.

Na história de Nova Laranjeiras, destaca-se a fundação da Copel, em 1973 inaugurou a primeira rede elétrica fazendo gerar motores da indústria Céu Azul Madeiras, dando assim um grande impulso no progresso e bem estar social da então Vila Nova Laranjeiras. A partir daí, a Copel criou um programa



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

de crescimento no sentido de levar energia, também, para o homem do campo evitando o êxodo rural da nossa população.

Em 13 de março de 1962, pela Lei nº4556 foi criado o Distrito de Nova Laranjeiras, sendo um Distrito Administrativo e Judiciário de Vila Nova Laranjeiras, conforme o artigo 5 da referida Lei fica criado no Município de Laranjeiras do Sul o nome e seguintes divisas: partindo do Rio União, segue por este até cair no Rio das Cobras, deste ponto por linha seca pela divisa da Campanha Agrícola Industrial do Iguaçu até cair no Rio Xagú e por este até a ponte do Rio Guarani da Estratégica, subindo pela estrada da Erveira, até alcançar a Serra dos Macacos, dividindo por linha seca pelo Divisor da Erveira até divisa do Cocho Grande, então ligando a Serra da União ao ponto de partida.

Na mesma data foi criado o Cartório, na Gestão do Prefeito Municipal Alcindo Natel de Camargo, sendo o primeiro Cartório Ely Antonio Nardello. A primeira pessoa registrada foi Floraídes Maria Provin, em 13 de agosto de 1962.

Desde o ano de 1964 o Distrito tinha seus representantes políticos na Câmara de Vereadores. O primeiro Vereador foi Virgílio Macarini que exerceu o cargo entre 1964 e 1968. O segundo Vereador foi Alfredo Badotti exercendo o cargo entre 1968 e 1972. O terceiro foi Taylor Antonio Cachoeira exercendo o cargo entre os anos 1972 e 1976. Na sequência vieram Nélvio Veronese, eleito pelo Partido Arena, sendo Presidente da Câmara de Vereadores e exercendo o cargo até 1982 e Adão Dutra Boeira que também atuou como Presidente da Câmara de Vereadores.

Entre os anos 1989 e 1992 foram vereadores do Distrito de Nova Laranjeiras Maria das Neves Rosa (PMDB), Nelci Veronese (PTB), Antonio Leonel Onetta (PFL), e pelo Distrito do Guarani da Estratégica José Lineu Gomes (PMDB), Argemiro Lorençatto (PMDB), nos anos anteriores foram vereadores pelos Distritos, Antonio Ribeiro de Oliveira, Arnaldo Gomes de Salles, Pedro Alves e Lorival Silva.

Em 16 de maio de 1990 pela Lei nº 9249 e alterada a redação do artigo 1 desta Lei nº 9478 fica criado o Município de Nova Laranjeiras com território desmembrado do Município Laranjeiras do Sul, com sede na localidade de Nova Laranjeiras e as seguintes divisas: inicia na Barra do Rio União com o Rio das Cobras, até a ponte do Rio Xagú, confrontando a Barra do Tigre com o Arroio dos Macacos, subindo por este até encontrar outro arroioa esquerda que vai até a sua cabeceira. Seguindo por uma estrada secundária até a encruzilhada da estrada da Erveira indo rumo a Laranjeiras do Sul, até a cabeceira do Rio Lambedor, descendo por este até encontrar o Rio Barreiro, descendo este até o Rio Piquiri encontrando a Barra do Rio Cascudo



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

confrontando com o Município de Palmital, subindo o Rio Cascudo até sua cabeceira, desde numa linha seca de aproximadamente 4.500m rumo N-S, até a cabeceira do Rio Guarani, descendo Rio Guarani até a divisa do Município de Guaraniaçu e Espigão Alto, confrontações estas com o Município de Guaraniaçu, seguindo uma linha seca de 1.500m de distância, rumo 86° 30' SE até se encontrar a antiga estrada Ponta Grossa-Foz do Iguaçu, seguindo até o Rio União, descendo até o ponto de partida confrontando com o Município de Espigão Alto.

A instalação do Município foi realizada no dia 1º de janeiro de 1993. Daí em diante Nova Laranjeiras passou a apresentar um grande desenvolvimento diante da região, sua população acreditando no seu Município passou a investir na sua agra industrialização, educação e agricultura.

Sete anos depois de sua criação, o Município sofreu as consequências de um forte vendaval que arrasou a cidade no dia 13 de junho de 1997, resultando em estado de calamidade pública conforme Decreto nº078/97. O Município teve seus quadros urbano e rural destruídos, verificou-se um total de 200 residências destruídas, além dos pontos comerciais e órgãos públicos.

SIMBOLOS

Bandeira do Município:



A Bandeira do Município de Nova Laranjeiras foi idealizada pelo aluno Daniel Gaab da 8ª série do Colégio Estadual Rui Barbosa e executado pelo Heraldista e Vexilogo Reinaldo Valascki, sendo suas normas e padrões simbólicos aprovada pela Lei Nº11, de 29 de Março de 1993, pelo Prefeito Municipal Nelci da Rosa.

As cores oficiais são: azul celeste, azul escuro, amarelo e branco, conforme a Lei Municipal nº1096/2016.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Significado das Cores:

A cor azul-celeste nos triângulos irregulares simboliza o céu ameno que cobre todo o território do Município de Nova Laranjeiras e, o símbolo Heráldico da Justiça, de Nobreza do Elogio, da Perseverança, do Zelo, da Doçura, de Dignidade da Vigilância, da Perfeição e firmeza incorruptível.

A faixa branca (metal prata) no centro da Bandeira Municipal, simboliza a Paz, a Amizade, a Pureza, a Inocência, a Beleza, a Felicidade, a Integridade, a Equidade e a Verdade.

A estrela cor marrom (metal ouro) aplicada na parte superior do triângulo e o símbolo da firmeza. A cor amarela (metal ouro) simboliza a riqueza existente no território Municipal.

As quatro estrelas em cor azul escuro aplicada ao centro da estrela amarela (metal ouro) representam os quatro distritos do território Municipal, quais sejam: Rio da Prata, Guarani, Bananas e Guaraí. A estrela maior com suas 4 (quatro) pontas representa os pontos cardeais Norte, Sul, Leste e Oeste. (Redação dada pela Lei nº 1302/2021)

O Brasão de Armas, quando aplicado na Bandeira Municipal, representa o Governo Municipal.

Brasão do Município:



O Brasão de Armas do Município de Nova Laranjeiras foi idealizado, desenhado e executado pelo Heraldista e Vexilologo Reinaldo Valascki.

Significado e símbolos do Brasão:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

A Coroa Mural que sobrepõe, sendo em cor amarela (metal ouro) tem 8 (oito) torres sendo 5(cinco) visíveis e 3 (três) em perspectiva no desenho, o qual identifica o Brasão de domínio indicando a condição da cidade de terceira grandeza ou seja sede do Município.

A cor vermelha, que vemos nas janelas da Coroa Mural, e no listel simbolizam a audácia, a intrepidez, o valor galhardia, a nobreza e domínio, predicados atribuídos aos imigrantes;

O Brasão de Armas Municipal é dividida em duas partes distintas, sendo a sua divisão feita por um Pinheiro Paranaense Araucária Angustifólia, árvore esta que é o emblema do Estado do Paraná.

Acima do Pinheiro vemos um pequeno quartel com uma cruz em cor vermelha que simboliza a fé a religiosidade de todo o povo do território do município de Nova Laranjeiras.

O tronco e raiz do Pinheiro divide o campo do Brasão em linha vertical reta;

- Em primeiro campo do Brasão de Armas, a sua direita (destra) vemos abaixo um abismo, lindos campos agrícolas cultivados e vemos um trator sendo manejado por um agricultor preparando as terras para o plantio.
- No mesmo campo do Brasão de Armas em abismo acima da parte agrícola, vemos um grande círculo, onde seu interior desenhado possui um quadro com o mapa do Estado do Paraná, um Globo Terrestre, um Tinteiro e uma caneta.
- No campo do Brasão de Armas, à esquerda, vemos em abismo três montanhas em cor azul simbolizando os três planaltos e as montanhas do interior do Município e também nos mostra a localização do Município.
- Abaixo das montanhas no mesmo campo vemos lindas verdes que servem para o pasto de animais e dividindo as mesmas um lindo rio qual representa todos os rios do Município, que com suas lindas águas irrigam todas as terras do território de Nova Laranjeiras. O verde das Campinas simboliza a esperança, e a riqueza na área pastoril e agrícola.

Os rios que enriquecem o solo do Território de Nova Laranjeiras são o Rio das Cobras, Rio Xagu, e muitos outros tais como os Rios Iguaçu e Piquiri que margeiam o Município.

Acima das montanhas vemos o sol (astro rei) que com seus raios ilumina o vasto território do Município;

- Abaixo do mesmo campo junto às campinas vemos simbolizando a pecuária do Município 01 (uma) cabeça de suíno e 01 (uma) cabeça de gado Nelore;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

- Acima no mesmo campo ou abismo vemos um círculo desenhado onde em seu interior um busto de índio, assim representando as tribos indígenas que vivem no interior do Município.
- Como suportes vivos do Brasão de Armas Municipal a esquerda, o ramo de trigo, abaixo ramos de feijão, a direita, ramos de soja e um pé de milho em suas cores originais.

No listel abaixo do Brasão de Armas Municipal, em cor vermelha, vemos a inscrição do topônimo "NOVA LARANJEIRAS", a direita do mesmo listel o dia, mês e ano 16/05/1990, data esta da criação do Município de Nova Laranjeiras.

Hino do Município:

{...}

Estrilho:

Nova Laranjeiras tu surgistes na história

E o teu povo te conduzirá

De braços erguidos ao caminho da Glória.

Piquiri e outros rios irrigando

As riquezas que essa terra nos dá

Das sementes o fruto de um trabalho

Povo de valor que luta pra vencer

E agora teu filho de diz

Aqui eu serei mais feliz

Tu és mãe de um povo que te ama

És uma estrela no céu a eclodir

{...}

Letra de Nadir M. Schafranski e Renato Schafranski.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

DADOS DO MUNICÍPIO

População:

População estimada (2022)- 12.074 habitantes.

Densidade Demográfica (2022)- 9,98 habitantes por km²

Trabalho e Rendimento:

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2017]: 2,2 salários mínimos

Pessoal ocupado [2017]: 935 pessoas

População ocupada [2017]: 7,8%

Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]: 46,1%.

Educação:

Taxa de Escolarização de 6 a 14 anos de idade (2010): 95,5%

IDEB- Anos iniciais do ensino Fundamental (Rede pública) {2017}: 5,5

IDEB- Anos finais do ensino fundamental (Rede Publica) [2017]: 4,4

Matriculas do ensino fundamental (2018): 1,894 matriculas

Matriculas no ensino médio (2018): 527 matriculas.

Docentes no ensino fundamental (2018):186 docentes.

Docentes no ensino médio (2018): 95 docentes.

Números de estabelecimentos de ensino médio Fundamental (2018): 19 escolas.

Numero de estabelecimentos de ensino médio (2018): 7 escolas.

Economia:

PIB per capita (2021): R\$ 26.898,21

Percentual das receitas oriundas de fontes externas (2015): 88,7%



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) {2010}: 0,642.

Total de receitas realizadas (2017): R\$ 36.804,44 (x1000).

Administração:

Primeiro prefeito: Nelci da Rosa e Vice Prefeito: Argemiro Lorençatto.

Segundo Prefeito: Jose Lineu Gomes e Vice Prefeito: James Guido Xavier.

Primeiro Presidente da Câmara de Vereadores: Idalino Provin.

Segundo Presidente da Câmara de Vereadores: Nilton Rheinheimer.

Demais dados:

Prefeito (a): Fabio Roberto dos Santos (PSDB) – 2021-2024.

Criação do Município: 16 de Maio de 1990

Instalação do Município: 01 de Janeiro de 1993

Fundação Administrativa Municipal: 01 de Janeiro de 1993

ESPAÇOS E EVENTOS CULTURAIS.

Artesanato:

O Município de Nova Laranjeiras possui uma grande diversidade de artesanato produzidos para uso ou decorações própria e até mesmo para a venda e assim uma ajuda na renda familiar. A produção desses varia entre: crochê, tricô, pintura, bordado, confecção de chinelos bordados, biscuit, artesanato em marcenaria, corte e costura entre outros.

Essa diversidade está mais acentuada nas localidades do interior onde as mulheres usam o artesanato como meio de atividades do dia a dia ou para comercialização. Além disso, algumas comunidades possuem Clube de Mães, onde as mulheres se reúnem e trocam conhecimentos entre si através de cursos ou até mesmo a Secretaria de Assistência Social da prefeitura disponibiliza cursos e materiais para maior aperfeiçoamento dessas artesãs;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Reserva Indígena:

A Reserva Indígena Rio das Cobras é a maior reserva do Estado do Paraná, Com uma área que se aproxima de 19 mil hectares situada no centro-sul do Estado, nos municípios de Novas Laranjeiras e Espigão Alto do Iguaçu, reúne oito aldeias das etnias Kaingang e Guarani, que somam 3,6 mil habitantes.

Eles vivem nessa região entre Cascavel e Guarapuava, com as terras demarcadas, oficialmente, desde o início do século passado (1901). Foi a primeira do Sul do Brasil a ter este direito reconhecido.

A população Indígena possui cerca de 740 famílias das etnias Kaingang e Guarani, distribuídas em oito aldeias (Sede, Trevo, Vila Nova, Encruzilhada, Taquara, Lebre, Água Santa e Campo do Dia).

CTG Nova Querência

O Centro de Tradições Gaúchas do Município é um grande centro de Eventos tradicionalista, qual foi criado em 1985. O CTG realiza varias Rodeios Crioulos considerado um dos maiores da Região, qual reúne varias cidades e Estados em seus eventos. Além disso, o centro de Tradições possui um amplo barracão qual realiza Bailes Gaúchos, visando preservar a cultura através de Trajes e Danças Gauchescas.

Aniversario de Emancipação política

Nova Laranjeiras teve sua emancipação política no dia 16 de Maio de 1990, onde por sua importância política e social comemora nessa data com festividades para a população, organizada pelo poder publico com eventos artísticos e tradicionais do Município.

Cavalgada em Honra ao Padroeiro

O Município possui uma tradição religiosa, onde todo ano no mês de Junho é realizado uma cavalgada com a participação de centenas de cavaleiros, que se deslocam durante dois dias, passando por varias comunidades ate chegar à Paroquia da Cidade, homenageando o Padroeiro São João Batista que tem seu dia de comemoração no calendário religioso 24 de Junho, e após a chegada desses cavaleiros na Paroquia, é realizado uma missa e bênção sobre os mesmos e após comemoração festiva para toda comunidade;

Romaria de Nossa Senhora Aparecida



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Uma das maiores festas Religiosas que o município possui, é a em Honra a Nossa Senhora Aparecida, onde possui seu santuário na Comunidade do Guaraí, a qual esta situada cerca de 16 km da Cidade. Na data de comemoração á Santa dia 12 de Outubro qual é feriado Nacional, é realizado uma festa nessa localidade, organizada pela equipe do local, e nesse dia vários devotos tanto da cidade e localidades da região, se deslocam de suas casas de madrugada e andam vários Quilômetros ate o Santuário, seja para realizar um pedido ou agradecer alguma benção/ milagre alcançado.

Centro do Idoso Viver Mais

O centro do Idoso é um espaço publico localizado no Município, onde é utilizado para encontros e reuniões do poder publico, além de ser um espaço destinado aos Idosos para seus encontros e eventos. É um espaço amplo e aconchegante com capacidade de grande público.

Setor Agropecuário

O Município se constitui pela imensa extensão rural, sendo a maior parte territorial, onde o setor agropecuário e cultivo de grãos é a maior fonte de renda. A maioria da população habita na Zona Rural em pequenas e grandes propriedades, com atividades rurais diversificadas, sejam elas para consumo próprio ou comercialização. Além disso, possui duas grandes Cooperativas, sendo elas: Coprossel e Coasul, onde os grãos produzidos são vendidos e assim agregando na circulação econômica do município.

Culinária

O município possui uma grande diversidade culinária, devido à povoação de diferentes raças como: Italianos, Alemães, Indígenas, entre outros. A produção de linguiça e Queijo são produtos destaques tanto no próprio município quanto na região, onde ambos são comercializados. No interior do Município Possui uma família produtora de Queijo premiada como destaque Ouro como melhor Queijo do Paraná.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Plano Municipal de Cultura de Nova Laranjeiras define políticas públicas por dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

O Plano Municipal de Cultura do Município de Nova Laranjeiras tem seu Diagnostico baseado na escuta da 1º Conferencia de Cultura realizada na data



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

de 15 de Setembro de 2023, no espaço Cultural Centro dos Idosos no próprio município, e terá como princípios:

- I - A universalização do acesso à cultura;
- II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
- VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
- II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
- V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
- VI - Qualificar a gestão na área cultural;
- VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
- VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
- IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
- X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
- XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

O Plano Municipal de Cultura será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, esportes e Turismo (ou órgão gestor de Cultura que venha a substituí-la) e pelo Conselho Municipal de Cultura (CMC) de Nova Laranjeiras – Paraná.

Parágrafo único - O CMC exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas e pelos regimentos de demais especificações necessárias à sua implantação.

A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e em parceria com a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010.

Parágrafo único - A implementação dos programas, ações e projetos instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

I - Formular, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;

II - Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura, e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III - Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos desta Lei;

IV - Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contrato e a fruição da arte e da cultura de forma universal;

VI - Garantir à preservação do patrimônio cultural do município de Nova Laranjeiras, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade do município Nova Laranjeiras.

VII - Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação social, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambientes, turismo, planejamento urbano,



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, entre outras;

VIII - Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do município Nova Laranjeiras, na região, no estado, no país e no mundo, promovendo bens culturais e criações artísticas da cidade no ambiente regional, estadual, nacional e internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do país;

IX - Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X - Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do município de Nova Laranjeiras, com o objetivo de reduzir desigualdades sociais e regionais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e aplicando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI - Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica, identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação;

XII - Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura, por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e outras estratégias e ações.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

São diretrizes do PMC- Plano Municipal de Cultura

I - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas para a cultura;

II - Reconhecer e valorizar a diversidade artística e cultural, bem como proteger e promover as artes e expressões culturais;

III - Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV - Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

V - Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores de arte e cultura.

São metas e respectivas ações do PMC:

-Projetos Musicais e Dança para jovens e Adultos: a implementação desses projetos Musicais e Dança, visa buscar artistas que por muitas vezes não possuem oportunidades de mostrar o seu talento, e até mesmo fazê-los descobrir o seu lado artístico, devido à falta de projetos que os incentivem, além disso, buscar cada vez mais a interação do público jovem e adulto com a sociedade artística;

- Criação de grupo de Dança tradicionalista: O município possui várias tradições Gaúchas em seu território, e eventos que buscam preservar a mesma, dessa forma com a implantação de Grupo de Dança Tradicionalista, o município terá a oportunidade de representar suas tradições em outras regiões através de apresentações, e, além disso, cultivar a dança que já é praticada pelos seus habitantes;

- Fortalecimento da Cultura: a cultura por muitas vezes é esquecida em suas secretarias, portanto nos últimos anos ela vem ganhando espaço cada vez mais no setor público, e por isso, busca-se aprimorar a mesma através de editais voltados a ela, maiores recursos financeiros e concursos que visem incentivar essa área que é tão importante para a sociedade.

- Investimentos em projetos da Cultura Indígena: O município possui a maior Aldeia Indígena do Estado do Paraná em seu território, e junto com esse povo muita culturas e crenças. Os incentivos através de Investimentos em projetos, editais e cursos Profissionalizantes, incentivaram o próprio povo Indígena a preservar sua cultura, e, além disso, a oportunidade dos demais povos a conhecer o quanto rico e amplo é a cultura indígena.

- Intensificar verbas voltadas à cultura: A Cultura por muitas vezes é deixada de lado se comparada a outras secretarias, porém nos últimos anos ela vem ganhando forças nas Políticas Públicas, e com isso busca-se intensificar financeiramente através de verbas, principalmente através de Deputados, desse modo garantindo seu espaço seja na esfera Municipal, Estadual e Federal.

-Incentivo Fiscal de Empresas: Os incentivos fiscais são mecanismos oferecidos pelo governo, em geral, como parte de sua política de desenvolvimento econômico, para estimular e apoiar determinados setores ou atividades econômicas, incluindo as pequenas e médias empresas. Esses incentivos visam reduzir a carga tributária sobre empresas, para que aumentem



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

o investimento em determinadas áreas, promover o crescimento econômico e gerar empregos.

Com isso busca-se incentivar as empresas a apoiar o setor cultural, através de recursos e projetos, e assim colaborando tanto para o setor cultural, e também as empresas colaboradoras através de diminuição das cargas tributárias por meio do Governo;

-Formação de Agentes Culturais: Os Agentes Culturais são de suma importância na secretaria de Cultura, pois esses são os projetores do andamento desse setor, e por isso a capacitação desses é essencial para que estejam sempre Atualizados dos programas governamentais e também assuntos voltados ao marketing, para que estejam aptos a apoiar e ajudar todos os envolvidos em projetos e editais fomentados pela Cultura.

-Promover Festivais Municipais: O Município possui muitos artistas que por muitas vezes não tem incentivos para demonstrar seu talento ou ate mesmo locais para apresentações ou exposições, com isso a criação de festivais Municipais incentivara esses a estar ser apresentando, seja em festivais Musicais, danças e também feiras para exposições de matérias como artesanatos.

- Restruturação da Biblioteca Municipal: O Município possui estrutura da Biblioteca Municipal qual foi desinstalada há alguns anos, e devido à necessidade de se ter um espaço como esse, a sua reinstalação é de suma importância, principalmente aos alunos, Professores e ate mesmo Universitários do Município, e junto a isso a contratação de uma pessoa qualificada (Bibliotecário) para atender todo o publico que possa usufruir desse espaço.

-Criação da Secretaria de Cultura: A Secretaria de Cultura na maioria dos Municípios esta vinculada juntamente com outras secretarias, e sua desvinculação tornando-a independente é de grande importância, pois assim ela terá maior espaço no setor Publico reconhecimento vindo dos outros setores e além de maiores incentivos e verbas voltadas a ela;

- Criação da Banda Municipal: O Município não possui Banda Municipal, e sua criação é de grande importância para a representação do município em eventos, desfiles cívicos como 07 de Setembro e aniversario de Emancipação Política.

- Criação do Coral Infante Juvenil: A criação do Coral Infante Juvenil cria a oportunidade de inserir jovens e crianças em projetos sociais, participação de eventos no município e até mesmo na região, além de descobrir novos talentos através da musica.

- Mapeamento dos Artistas existentes no Município: O levantamento de dados possibilita conhecer o numero de artistas existente no Município e quais áreas eles atuam, e com isso facilita a implementação de projetos e editais



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

culturais voltados à demanda existente, e com isso atingindo o público alvo que realmente tem interesse nesses investimentos e fomento.

- **Possuir espaço Municipal de Cultura:** possuir espaço cultural ou auditório é muito importante para realização de eventos, reuniões, e exposições culturais, pois muitas vezes o município não tem espaço para esses eventos ou até mesmo para receber grandes eventos de outras cidades/ regiões.

- **Preservar a História do Município:** O Município possui uma grande memória efetiva ao longo de sua história, desde sua criação até os acontecimentos nos dias atuais. A criação de uma casa da Memória seria uma grande forma de cultivar sua história através de artigos e objetos expostos, além de possibilitar parcerias com a secretaria de Educação, através de projetos culturais com as escolas.

- **Preservação e incentivo a Estação Ecológica:** A preservação do Meio Ambiente através de projetos sociais é de suma importância para toda a sociedade, e por isso o incentivo a Estação Ecológica através da secretaria de Cultura juntamente com a Secretaria de Educação através dos alunos nas escolas, incentiva desde cedo à preservação e cuidados com a natureza, preservando o bem estar da população e das gerações futuras.

Quadro demonstrativo das Metas e Ações:

Prazo	Metas	Ações
C/M	Projetos Musicais e Dança para jovens e Adultos.	Contratação de profissionais de dança e canto.
		Espaço para realização desses projetos.
C	Criação de grupo de Dança tradicionalista.	Divulgações das danças realizadas por esse grupo.
		Apresentações desse grupo em outros municípios e regiões.
		Disponibilidade de Transporte para a locomoção dos mesmos.
		Pareceria com projetos do Cras de corte e costura para confecção dos trajes.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

C/M/L	Fortalecimento da Cultura.	Editais próprios para a Cultura.
		Maior disponibilidade orçamentaria (LOA).
		Concursos com cargos voltados a Cultura.
C/M/L	Investimentos em projetos da Cultura Indígena.	Fomentar editais voltados aos Indígenas.
		Cursos profissionalizantes.
		Parceria com a FUNAI para o fortalecimento da Cultura Indígena.
C/M/L	Intensificar verbas voltadas à cultura.	Recursos Financeiros através de Deputados
C/M/L	Incentivo Fiscal de Empresas.	Realizar Reuniões Do Conselho juntamente com as Empresas.
		Criação de Programa Municipal de Incentivo Fiscal.
C/M/L	Formação de Agentes Culturais.	Capacitação de Agentes Culturais, tornando-os aptos a fomentar a cultura.
		Capacitação de Agentes Culturais no ramo de Vendas e Marketing.
		Cadastrar Agentes Culturais na Agencia do Trabalhador da Cultura.
C	Promover Festivais Municipais.	Criação de Festivais Municipais.
		Promoção de Feiras e apresentações artísticas



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

M	Reestruturação da Biblioteca Municipal.	Atender as necessidades da população com livros e edições literárias.
		Contratação de Bibliotecário.
C	Criação da Secretaria de Cultura.	Desmembrar a Secretaria de Cultura de forma que se torne Independente.
M/L	Criação da Banda Municipal.	Adquirir Instrumentos Musicais.
		Possuir um espaço/ sala para ensaio dos alunos que irão compor a Banda Municipal.
		Contratação ou abrir vaga de professor de Musica/ Orquestra no Concurso Municipal.
M/L	Criação do Coral Infanto Juvenil.	Espaço para ensaios dos Alunos.
		Parceria com os eventos religiosos e não religiosos para apresentações do Coral.
		Contratação de professor.
C	Mapeamento dos Artistas existentes no Município.	Levantamento de dados através de cadastros na Secretaria de Cultura.
C	Possuir espaço Municipal de Cultura.	Construção ou Locação de Espaço para Auditório Cultural.
		Espaço para Oficinas Culturais.
C/M/L	Preservar a Historia do Município.	Criação da Casa da Memoria (casa ou espaço antigo).
		Receber doações de objetos, artigos antigos para exposição.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		Parceria de projetos com a Secretaria de Educação.
M/L	Preservação e incentivo a Estação Ecológica.	Parceria com a Secretaria de Educação para criação de Materiais (ex: materiais impressos, etc.).
		Criação de Concursos Municipais, com temas Ecológicos em parceria com a Secretaria de Educação.

Curto Prazo: até dois anos.

Médio Prazo: até cinco anos.

Longo Prazo: até dez anos.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Nova Laranjeiras, disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. (O órgão gestor municipal de cultura (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou órgão que venha a substituí-la), na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos do Plano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura (Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ou órgão que venha a substituí-la), em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o Conselho Municipal de Cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos serão apresentados um relatório na conferência



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

municipal de cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura de Nova Laranjeiras.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI Nº 18/2024

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Cultura do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.**

O intuito do presente projeto de lei, associando-se à boa vontade que norteia as decisões de Vossas Excelências, tem por finalidade prover melhorias e investimentos na área cultural do Município de Nova Laranjeiras.

Para atingir esta finalidade, faz-se necessário que o município realize, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, bem como com o apoio do Conselho Municipal de Cultura, a criação de um fundo para investimento e melhorias, estipulando normas gerais para a sua adequada aplicação no Município de Nova Laranjeiras de modo a apoiar as ações da política cultural municipal.

Além disso, cumpre ressaltar que a competência para proteger, promover e proporcionar acesso à cultura também é dos municípios, como prevê o art. 23, incisos III e V, da Constituição da República, que dispõem:

Art. 23. **É competência comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios**:

(...)

III - **proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;**

(...)

V - **proporcionar os meios de acesso à cultura**, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

Também, ao assinar o Termo de Adesão da lei Paulo Gustavo, o ente Federativo e comprometeu a:

1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar no Decreto nº 11.525/2023. No Decreto 11.453/2023 e legislação correlata.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou Municipal), existente ou, se inexistente, implanta-lo, com a instituição do Conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipal de Cultura, nos termos do art.216-A da constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência **e concordância em cumprir o referido compromisso ate a data de 11 de Julho de 2024.**

Portanto, tratando-se de política que indiscutivelmente é também de competência do município, e, ainda, demonstrada a pertinência da proposta, que visa fortalecer os meios de acesso à cultura, por meio da estruturação de um fundo específico para tal fim, resta demonstrada a necessidade de aprovação do presente projeto de lei.

Assim, diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Fabio Roberto dos Santos.
Prefeito(a) Municipal